



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 852/03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.003

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no decorrer do exercício financeiro de 2004, Subvenções Sociais às entidades a seguir relacionadas, na forma do artigo 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

- Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS.....R\$ 10.000,00
- Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo – MSR\$ 42.000,00
- Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do SulR\$ 200,00
- Coegemas – Colégio Estadual de Gestores MunicipaisR\$ 200,00
- Hospital Psiquiátrico “Dr. Adolfo Bezerra de Menezes – Paranaíba – MSR\$ 3.000,00
- Hospital “ Remo Massi “ Três Lagoas – MSR\$ 1.000,00
- Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio – SP.....R\$ 1.000,00
- Irmandade da Santa Casa de Bataguassu – MSR\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Réde Feminina de Combate ao Câncer – Campo Grande – MS
.....R\$ 1.000,00
- Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos – SP
.....R\$ 1.000,00
- Hospital Universitário de Presidente Prudente – SP
.....R\$ 2.000,00
- Hospital Evangélico de Campo Grande – MS.....R\$ 2.000,00
- Procuradoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do SulR\$ 3.600,00
- Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo – MS
.....R\$ 10.000,00
- Associação Comunitária Vale da Benção.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º- O Orçamento fiscal do exercício de 2004, consignará as dotações próprias para a cobertura das subvenções autorizadas por esta Lei.

ARTIGO 3º- Os efeitos da presente Lei vigorarão a partir de 01 de Janeiro de 2004.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2003

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Walter Oliveira Filho
WALTER OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 852/03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.003

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no decorrer do exercício financeiro de 2004, Subvenções Sociais às entidades a seguir relacionadas, na forma do artigo 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

- Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS.....R\$ 10.000,00
- Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo – MSR\$ 42.000,00
- Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do SulR\$ 200,00
- Coegemas – Colégio Estadual de Gestores MunicipaisR\$ 200,00
- Hospital Psiquiátrico “Dr. Adolfo Bezerra de Menezes – Paranaíba – MSR\$ 3.000,00
- Hospital “ Remo Massi “ Três Lagoas – MSR\$ 1.000,00
- Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio – SP.....R\$ 1.000,00
- Irmandade da Santa Casa de Bataguassu – MSR\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Rêde Feminina de Combate ao Câncer – Campo Grande – MS
.....R\$ 1.000,00
- Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos – SP
.....R\$ 1.000,00
- Hospital Universitário de Presidente Prudente – SP
.....R\$ 2.000,00
- Hospital Evangélico de Campo Grande – MS.....R\$ 2.000,00
- Procuradoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do SulR\$ 3.600,00
- Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo – MS
.....R\$ 10.000,00
- Associação Comunitária Vale da Benção.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º- O Orçamento fiscal do exercício de 2004, consignará as dotações próprias para a cobertura das subvenções autorizadas por esta Lei.

ARTIGO 3º- Os efeitos da presente Lei vigorarão a partir de 01 de Janeiro de 2004.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2003

Antônio Arsenio dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTOGRAFO DE LEI N.º 044/2.003.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.003.

DO

PROJETO DE LEI N.º 036/2.003.
DE 02 DE SETEMBRO DE 2.003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 036/2.003, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no decorrer do exercício financeiro de 2004, Subvenções Sociais às entidades a seguir relacionadas, na forma do artigo 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

- Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS.....R\$ 10.000,00
- Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo – MSR\$ 42.000,00
- Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do SulR\$ 200,00
- Coegemas – Colégio Estadual de Gestores MunicipaisR\$ 200,00
- Hospital Psiquiátrico "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes – Paranaíba – MSR\$ 3.000,00
- Hospital " Remo Massi " Três Lagoas – MSR\$ 1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio – SP.....R\$ 1.000,00
- Irmandade da Santa Casa de Bataguassu – MS
.....R\$ 2.000,00
- Rêde Feminina de Combate ao Câncer – Campo Grande – MSR\$ 1.000,00
- Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos – SP
.....R\$ 1.000,00
- Hospital Universitário de Presidente Prudente – SP
.....R\$ 2.000,00
- Hospital Evangélico de Campo Grande – MS.....R\$ 2.000,00
- Procuradoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do SulR\$ 3.600,00
- Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo – MS
.....R\$ 10.000,00
- Associação Comunitária Vale da Benção.....R\$ 1.000,00

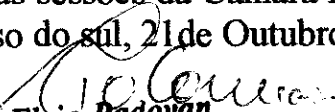
ARTIGO 2º- O Orçamento fiscal do exercício de 2004, consignará as dotações próprias para a cobertura das subvenções autorizadas por esta Lei.

ARTIGO 3º- Os efeitos da presente Lei vigorarão a partir de 01 de Janeiro de 2004.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do sul, 21 de Outubro de 2.003.


**Elcio Padovan
Correia**
1.º Secretário


**Ana Ruthi
Martins Faustino**
Presidente

Este Autografo De Lei Sob N.º 044/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 0269/03

Em, 23 de Outubro de 2003.

Assunto: Autografo de Lei.

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei 044/03 e 045/03.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
Presidenta

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 036/03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.003

**DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no decorrer do exercício financeiro de 2004, Subvenções Sociais às entidades a seguir relacionadas, na forma do artigo 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

- Sociedade Pestalozzi de Santa Rita do Pardo – MS.....R\$ 10.000,00
- Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo – MSR\$ 42.000,00
- Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do SulR\$ 200,00
- Coegemas – Colégio Estadual de Gestores MunicipaisR\$ 200,00
- Hospital Psiquiátrico "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes – Paranaíba – MSR\$ 3.000,00
- Hospital " Remo Massi " Três Lagoas – MSR\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio – SP.....R\$ 1.000,00
- Irmandade da Santa Casa de Bataguassu – MSR\$ 2.000,00
- Rêde Feminina de Combate ao Câncer – Campo Grande – MSR\$ 1.000,00
- Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos – SPR\$ 1.000,00
- Hospital Universitário de Presidente Prudente – SPR\$ 2.000,00
- Hospital Evangélico de Campo Grande – MS.....R\$ 2.000,00
- Procuradoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do SulR\$ 3.600,00
- Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo – MSR\$ 10.000,00
- Associação Comunitária Vale da Benção.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º- O Orçamento fiscal do exercício de 2004, consignará as dotações próprias para a cobertura das subvenções autorizadas por esta Lei.

ARTIGO 3º- Os efeitos da presente Lei vigorarão a partir de 01 de Janeiro de 2004.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2003

Prof. Antonio Carlos dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/03

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2004, pretende o Poder Executivo Municipal, consignar Subvenções Sociais às entidades que vem colaborando com nosso município na prestação de serviços essenciais de Assistência Social, saúde, educação, entre outras; subvenções estas na forma em que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964.

Pelas razões ora enunciadas é que apresentamos o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos deliberação em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de Outubro de 2003.

Of. Nº- 1502/03

Senhora Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 036/03**

Anéxo, estamos reencaminhando à Vossa Excelência, para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 036/03 de 02.09.2003, que "Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no exercício de 2004, e dá outras providências".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos reiterando nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente.

Prof. Antônio Firmino dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 243 / 03

13 / 10 / 03

[Assinatura]
Visto

Exma. Sra.
Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.